



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2020

Processo nº 0009813-83.2019.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 79/2020

Aos quatro dias do mês dezembro de 2020, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, e-mail: felipe@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansação, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, para eventual prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 79/2020**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2020:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO / INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Enlace Dedicado à Internet 100 Mbps	Anual	4	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00	R\$ 52.560,00
	2	Enlace Dedicado à Internet 200 Mbps	Anual	4	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	Anual	4	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00	R\$ 167.040,00
	4	Enlace Dedicado à Internet 1 Gbps	Anual	4	R\$ 6.470,00	R\$ 77.640,00	R\$ 310.560,00
	5	Instalação de enlaces	Por ocorrência	16	-	R\$ 960,00	R\$ 15.360,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 617.520,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 79/2020:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3 – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1. O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

- a) Fornecer o(s) serviços(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs. às 18:30hs., com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n) Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone “0800” ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 6.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal.
- 6.3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 - a) Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos.

6.4. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

6.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.

6.6. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

6.8. O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

6.9. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

6.10. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.11. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

7.3. As sanções previstas nos itens "21.1.a", "21.1.c" e "21.1.d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

7.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A971-6973-5E77-847E.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

7.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

7.8. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.11. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

7.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.13. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.14. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

7.15. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8- DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

8.1.1. O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.

8.1.2. O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

$$R = 84$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

8.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

8.2. O pagamento também estará condicionado a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

8.3. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.5. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

8.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

8.8. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste
IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta
PA= Preço anteriormente praticado

8.9. A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

10 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

10.1. É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

11 - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

12 – DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 04 de dezembro de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pela Empresa:

Felipe Calheiros Cansanção

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansanção.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A971-6973-5E77-847E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A971-6973-5E77-847E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A971-6973-5E77-847E



Hash do Documento

F94FD07C6ECCBC735810BCAA3B3CEE110E2DE32F5580B8CA0150F610F96C979

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

☒ Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em
07/12/2020 19:53 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital

